



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2025

***ALTERA OS INCISOS II E V DO ART. 3º DA LEI
Nº 516/2011 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Incisos II e V do Art. 3º da Lei nº 516/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

V – Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de junho de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal